



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Inexigibilidade nº 007/2019 – C.P. 003/2019

Processo Licitatório nº 013/2019

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PARA CREDENCIAMENTO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Luiz Martins, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento, bem como, nos termos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.666/93, e Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que cria o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

1. OBJETO

1.1 – Constituí objeto deste Chamamento, a Contratação temporária e cadastro de reserva por credenciamento, de pessoas físicas, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Barra do Turvo - SP, em especial ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

1.2 – O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade.

1.3 - As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e jornada são as que se seguem no anexo I desse Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 – Poderão participar candidatos aos cargos de: Supervisor do Programa Criança Feliz com formação superior em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia; e Visitador com formação em ensino médio completo, com experiência e capacitações sobre o Programa, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

2.2 – Da Comissão Será constituída Comissão Especial julgadora do CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, nomeada em Portaria pelo chefe do poder executivo, formada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Da Inscrição

3.1.1- Os interessados poderão inscrever-se diretamente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada à Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP, de segunda a sexta feira, no CRAS, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, do **dia 27 à 31 de maio de 2019**.

3.1.2- A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado.

3.1.3- O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

3.1.4- A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

3.1.5 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse credenciamento, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2.

3.1.6 - As informações prestadas no currículo padrão, no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.1.7- Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, o currículo padrão e entregar a documentação exigida para o cargo e função pretendida conforme o Anexo I.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.8- A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

4- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1- O edital de chamamento para credenciamento de profissionais constará das seguintes etapas:

- a) eliminatória;
- b) classificatória;

4.1.2 - **Supervisor** do Programa (com graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia):

- a) primeira etapa: análise de documentação, e correto preenchimento do envelope conforme explícito no Edital;
- b) segunda etapa: avaliação da qualificação técnica, conforme Anexo I quadro 2 de acordo com o cargo pretendido;
- c) terceira etapa: Desempate por Idade.

4.1.3 - **Visitador** (Ensino médio completo):

- a) primeira etapa: análise de documentação, e correto preenchimento do envelope conforme explícito no Edital;
- b) segunda etapa: avaliação da qualificação técnica, conforme Anexo I Quadro 3 de acordo com o cargo pretendido;
- c) terceira etapa: Desempate por Idade.

4.2- Havendo empate na classificação, será realizado o desempate por idade entre os candidatos.

4.3 – Para os inscritos na função de visitador, menores de 18 (dezoito) anos, fica desde já determinado que só assumirão a função após completados 18 (dezoito) anos, na data da convocação para assinatura do termo de contrato.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1 – A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com cola, assinado pelo candidato e entregue no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Barra do Turvo, situada na Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP, no período de 27 a 31 de Maio de 2019, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

À Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP

Credenciamento Profissionais
Programa Criança Feliz

Nome completo do Candidato (a)

Função:

5.2- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos conforme as funções descritas a seguir:

5.2.1 – Os candidatos à função de **Supervisor**, conforme o Anexo I - quadro 1, deverão apresentar em envelope lacrado, para a inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo – Anexo II;
- b) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço (a comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou energia elétrica da residência, referente aos últimos três meses);
- e) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou da Declaração de conclusão de Curso da área em que concorre (a autenticação poderá ser



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

feita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no ato da inscrição);

f) Declaração se exerce cargo e/ou função pública devidamente preenchida - Anexo IV;

g) Currículo padrão;

h) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (com comprovação de 1º e 2º turno quando o Título for de outro Município, onde houve 02(dois) turnos);

i) conta ativa (conta e agência bancária)

j) Documentos comprobatórios da qualificação técnica e/ou experiência, conforme o quadro de descrição da qualificação técnica se houver.

k) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP

5.3 – Os candidatos à função de **Visitador**, conforme o Anexo I - quadro 3, deverão apresentar em envelope lacrado, para a inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo – Anexo II;

b) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;

c) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;

d) Cópia do comprovante de endereço com o nome do candidato (a) comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou luz, carnê IPTU, correspondência bancária, boletos, comprovante de faculdade, Renavam e documentos similares, referente aos últimos três meses).

e) Declaração se exerce cargo e/ou função pública devidamente preenchida - Anexo IV;

f) Currículo padrão;

g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;

h) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (com comprovação de 1º e 2º turno quando o Título for de outro Município, onde houve 02(dois) turnos);

i) conta ativa (conta e agência bancária)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

j) Certificado de conclusão do Ensino Médio e Documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme o quadro de descrição da qualificação técnica para o cargo pretendido, se houver;

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- Habilitação se dará através da apresentação da documentação completa conforme o item 5 desse edital.

6.2- Após habilitação a classificação será realizada através da análise do currículo com os respectivos documentos comprobatórios pontuados conforme o Anexo I.

6.3 - O resultado das etapas 6.1 e 6.2 serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, localizado a Rua Vinte e um de Março, 304, Centro (Mural da Secretaria de Administração), na **data de 10 de junho de 2019**.

7- DESEMPATE POR IDADE

7.1 – Caso haja empate entre os candidatos a forma de desempate, será por idade tanto entre os Supervisores e os Visitadores.

8- DOS RECURSOS

8.1- Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora do Chamamento Público no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2 - Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar conforme anexo V, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada à Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.3- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em até 03 (três) dias úteis após o fim do período recursal.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 - O resultado final da seleção será divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro, na **data de 17 de junho de 2019**.

9.2 – O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assinatura do Contrato, de acordo com a demanda de implantação do Programa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação.

9.4 – Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

9.5 – O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP a obrigação de contratar.

10- DA VIGÊNCIA

10.1- A vigência da prestação de serviço será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo igual, a depender da demanda do Chamamento Público para o Programa Criança Feliz, com início a partir da publicação do chamamento dos credenciados.

11- DO PRAZO

11.1- O prazo da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis a critério exclusivo do CONTRATANTE.

12- DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1- O pagamento da remuneração mensal deste Credenciamento é feita mediante Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, onde, após emissão de RPA, dado o aceite pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o setor de contabilidade liquidará e dará as providências necessárias para o pagamento do credenciado.

12.2- Os profissionais que eventualmente estejam exercendo cargo e/ou função pública federal, estadual e municipal, conforme a Constituição Federal Brasileira em seu Art. 37, no seu inciso XVI, alínea “a” e “b”, não poderão, em nenhuma hipótese, acumular cargo, emprego ou função pública.

13- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

13.1- O Contratado é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que a inadimplência do contrato quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal nº8666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.2 – Na ocorrência de infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

14.3 – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante, baseado em avaliação trimestral de desempenho;

d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

14.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Programa, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 – A inscrição para o Credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital.

15.3 – O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.4 - É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de descredenciamento.

15.6 – O candidato contratado que solicitar o desligamento do serviço antes do período de vigência do contrato deverá entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, carta de solicitação de desligamento, informando o último dia de suas atividades e o motivo de seu desligamento.

15.7 - O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Chamamento Público, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.

15.8 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Julgadora.

15.9 – Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Das vagas, valores, requisitos e atribuições;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Declaração de acúmulo de cargo e/ou função pública;

Anexo IV – Modelo de Recurso;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Barra do Turvo – SP, 23 de Maio de 2019.

JEFEFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I - Das vagas, valores, requisitos e atribuições

Quadro I – composição das equipes de referência:

Quantidade de Vagas	Função	Escolaridade	Parâmetro	Jornada de Trabalho	Remuneração Bruta
01	Supervisor	Graduação Completa em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia	Acompanha até 15 visitantes	40 horas Semanais	R\$ 2.000,00
05 + CR	Visitador	Ensino Médio completo	Acompanha até 30 crianças e gestantes	40 horas Semanais	1.250,00

SUPERVISOR

Atribuições gerais:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
- Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;
- Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante;
- Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso;
- Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal;
- Realizar capacitações para visitantes;
- Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes;
- Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes;
- Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes;
- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
- Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

VISITADOR

Atribuições gerais:

- Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
- Realizar a caracterização da família, gestantes, crianças e visitas por meio de formulário específico;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família;

Quadro II - Critérios de avaliação da Qualificação Técnica

Função: Supervisor Técnico

Habilitação Profissional	Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída
Graduação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia.	Títulos de especialização em área relacionada à da habilitação, com carga horária mínima de 360 horas. OBS: será considerado apenas o título de maior pontuação.	Pós-graduação 1 ponto Mestrado 2 pontos Doutorado 3 pontos
	Tempo de experiência profissional mínima de 6 meses comprovada na área específica no atendimento com crianças de 0 a 6 anos. OBS: será considerado apenas a área específica de maior pontuação.	Assistência Social 3 pontos Educação 2 pontos Saúde 1 ponto
	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	6 pontos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Quadro III - Critérios de Avaliação da Qualificação Técnica

Função: Visitador

Habilitação Profissional	Critérios de Avaliação	Pontuação Atribuída
Ensino Médio Completo	Certificados de cursos da área técnica de Saúde, Educação e Assistência Social. OBS: será considerado apenas o título de maior pontuação, independente da quantidade de certificados.	Assistência Social 3 pontos Educação 2 pontos Saúde 1 ponto
	Tempo de experiência profissional mínima de 6 meses comprovada na área específica no atendimento com crianças de 0 a 6 anos. OBS: será considerado apenas a área específica de maior pontuação.	Assistência Social 3 pontos Educação 2 pontos Saúde 1 ponto
	PONTUAÇÃO MÁXIMA:	6 pontos

Quadro IV - Critérios de desempate

SUPERVISOR	Maior idade
VISITADOR	



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão de Credenciamento para Chamamento Público Nº 003/2019,

Me inscrevo para o cargo:

() Supervisor

() Visitador

Do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Programa Criança Feliz.

Nome do Candidato (a): _____
Filho (a) de _____ e de _____
Natural de _____ nascido (a) em _____
Portador (a) do RG: _____, expedido por _____
CPF _____ residente à Rua _____
Nº _____, bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefones (____) _____
Cel. (____) _____ E-mail _____
Nº. de Inscrição no PIS/PASEP : _____
Nº. de Inscrição no CNPJ: _____

Peço deferimento,

Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ CPF _____, Residente e domiciliado (a) à _____ declaro NÃO EXERCER CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA. Em caso de exercício de cargo e/ou função pública Declaro exercer na Entidade/Instituição _____, nos dias _____ por semana, no(s) horário(s) _____.

Barra do Turvo, ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em ____/____/____, pelo servidor: _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO /CONTRATO N° _____

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, localizada na -----, inscrito no CNPJ/MF sob o n° -----, através de seu Prefeito Municipal, o Sr°-----, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° ----- e inscrito no CPF/MF sob o n° -----, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Turvo - SP, Estado de São Paulo, com endereço na na -----, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA; e**

CRENCIADO(A): _____, CNPJ (ou RG e CPF/MF) n° _____, estabelecida (ou domiciliado) à _____, n° _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª _____), doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de **supervisor e visitantes** na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "**CRIANÇA FELIZ**" no âmbito do Município de Barra do Turvo - SP, objeto do credenciamento realizado através do **Edital de Credenciamento n° 000/2019.**

2ª-DOS SERVIÇOS – O (A) **CRENCIADO(A)** obriga-se a prestar os serviços na(s) modalidade(s) _____, para atendimento das necessidades do Programa "**CRIANÇA FELIZ**" a ser desenvolvido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Parágrafo único: O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) **CRENCIADO(A)**, estão elencados no **ANEXO I** – projeto básico, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.

3ª-DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4ª-DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento, o valor total correspondente à quantidade de horas de **serviços de** efetivamen te realizadas, multiplicado pelo valor unitário fixado no Projeto Básico do Edital de Credenciamento, apurando-se o valor final de cada mês.

5ª-DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS – Após o término de cada **período mensal**, o(a) **CRENCIADO(A)** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o(a) **CRENCIADO(A)** entregará na Secretaria de Desenvolviemnto Social, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas e o respectivo valor apurado.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** solicitará à(ao) **CRENCIADO(A)**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro: Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), à correspondente quantidade de horas de serviços executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à(ao) **CRENCIADO(A)**.

b)A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) **CRENCIADO(A)**, por conta da não execução dos serviços.

c)Após a conferência do quantitativo e valor apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição mensal, comunicando a(ao) **CRENCIADO(A)**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura ou recibo, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d)A nota fiscal/fatura ou recibo deverá ser emitida pelo(a) **CRENCIADO(A)** e entregue no Setor Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada.

Parágrafo quarto: O preço a ser pago pela **PREFEITURA**, é aquele previsto no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (**ANEXO I**), o qual poderá sofrer reajuste durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que satisfeitas as condições previstas no aludido Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura ou recibo.

Parágrafo sexto: A(O) **CRENCIADO(A)** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) **em 10 (dez) dias**, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura ou recibo;

b) a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura ou recibo com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo oitavo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura ou recibo, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas pela(o) **CRENCIADO(A)**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática

7ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações do (a) **CRENCIADO(A)**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste instrumento), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

7.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

7.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 - Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

7.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga atender.

7.8 - Comparecer nas reuniões convocadas pela Unidade Executora.

7.9 - O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

8ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **PREFEITURA**:

8.1 - Indicar gestor para acompanhamento dos trabalhos, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requeiram.

8.2 - Realizar os pagamentos dos serviços executados, após comprovação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9ª- RESCISÃO - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ser dar nas seguintes hipóteses:

9.1 - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2 - Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao senhor Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Municipal para decisão final.

10ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga - SP , Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

12ª-DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) **CRENCIADO(A)**, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive multa de 0,2% (zero vírgula dois) de multa por infração calculada sobre o valor mensal devido e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo e do Edital.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução dos serviços será o regime de **execução de prestação de serviços** (artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

14ª-DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: Este instrumento não gera qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA**.

Parágrafo segundo: Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo de Credenciamento não as vincula de forma exclusiva.

Parágrafo terceiro: O(A) credenciado está ciente que fará parte de cadastro específico do Município, com vista à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo quarto: O(A) credenciado está ciente que o credenciamento não lhe assegura o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste termo.

Parágrafo quinto: O critério para distribuição dos serviços/vagas será a **ordem cronológica de credenciamento**. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em **sessão pública**, especialmente designada para este fim.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Barra do Turvo - SP, _____ 2019.

JEFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIADO(A)
CNPJ / CPF

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

PROCESSO Nº 000/2019

MODALIDADE Nº 000/2019

CONTRATO Nº 000/2019

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo/SP, 00 de _____ de 2019.

Jefferson Luiz Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CPF: 575.551.849-15

Contratante

NOME CONTRATADA

CPF: 000.000.000-00

Contratada



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ nº 00.000.000/0000-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2019.

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2019.

VIGÊNCIA: 00/00/2019 à 00/00/2019.

OBJETO:

VALOR (R\$): 0,00 (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, 00 de _____ de 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP